

LEI Nº991/91.

## Á SANÇÃO

Sala das Sessões, 08, maio / 1991.

*Junior*  
Presidente

EMENTA: Institui gratificação para o pessoal vinculado ao AIH - Atendimento e Internação Hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atribuir ao Pessoal da Saúde vinculado ao Programa AIH - Atendimento e Internação Hospitalar, gratificações mensais.

§ 1º - As gratificações definidas no "Caput" deste Artigo corresponderão a 30% (trinta por cento) da arrecadação mensal do AIH sendo o critério de atribuição de valores definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Enquanto não for constituído o Conselho Municipal de Saúde, ficará a cargo da Secretaria de Saúde Municipal o critério determinado pelo parágrafo anterior.

Artigo 2º - Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do presente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 08 de Maio de 1991.

PRES:

SECRET.

*Junior*  
*Juan Carlos de Paula*